



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023**

PROCESSO SEI N. 0003989-73.2022.4.90.8000

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJP**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJP, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal – CJP, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA VISTORIA](#)

[XVII – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

### **ANEXOS:**

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA](#)

[ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTO](#)

[ANEXO III – CRONOGRAMA](#)

[ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA](#)

[ANEXO V – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia **20/10/2023, às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme as especificações e os quantitativos constantes do ***Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I*** do edital e seus anexos.

**2.2** **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

**2.3** O regime de execução será por preço unitário, de acordo com os serviços efetivamente realizados, ou seja, com base nos valores unitários pactuados entre as partes.

Solução	Unidade de medida	Quantidade
<b>1. Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:</b>		
1.1 Portal Internet	Serviço	1
1.2 Intranet	Serviço	1
<b>2. Serviço de transferência de conhecimento:</b>		
2.1 Publicadores de conteúdo	Turma	1
2.2 Equipe técnica	Turma	1
<b>3. Serviço de manutenção corretiva e adaptativa</b>		
3.1 Portal Internet	Mensal	6
3.2 Intranet	Mensal	6



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

**3.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br), por meio do link *Transparência pública>Licitações>Editais>2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

**3.6** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

**4.1.1** Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.2** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.3** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.3.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

### **5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:**

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.1.6.1** A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.7** A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:**

**5.2.1** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**5.2.1.1** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.2** Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.2.1** A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**5.2.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.4** Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**5.2.4.1** Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.5** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.8.1** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

**5.2.9** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.10** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.11** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.12** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.13** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.13.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.13.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.15.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

## VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.2** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.3** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **MÓDULO I – Termo de Referência e anexos**.

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7** Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

**6.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

**6.11.1** Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.12** A declaração constante do subitem **6.11.1** deve ser preenchida conforme o modelo do **MÓDULO III – Declaração do Item 6.11**.

**6.13** A ausência da declaração constante do subitem **6.11.1** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat durante a sessão no Portal de Compras Governamentais.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na **cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

**8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.**

**8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.2** No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

**8.12 Do desempate:**

**8.12.1** Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação; e

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens **5.1.5**, **5.1.6 e 5.1.7** deste edital.

**8.13** Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

**8.14** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.15** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**9.2** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.3.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**9.4** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.4.1** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**9.5** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.6** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**9.7** Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

**10.1.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**10.2** Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** A documentação de habilitação deverá conter:

**Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação técnica**

l) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do Módulo I - Termo de Referência, deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.

**l.1)** Entende-se por serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, aquele que apresentam as seguintes características:

**l.1.1)** apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução, pela empresa LICITANTE, de serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração de conteúdo e manutenção de portais institucionais.

**l.2)** Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo); (b) especificação completa do fornecimento/serviço executado (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) prazo de vigência do contrato; (d) local e data de expedição; (e) data de início e término do contrato ; (f) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (g) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

**l.3)** A participação de empresas do mesmo grupo econômico, para fins de apresentação de atestados, será admitida dentro das normas legais.

**l.4)** Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados.

**l.5)** o Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

**Qualificação econômico-financeira**

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem **5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.5 Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.6 Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

d) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atenção ao disposto no art. 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**10.7** A documentação elencada no item **10.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

**10.8** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.9** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.10** As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** e **10.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.11** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.12** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.13** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.13.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.13.2** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.14** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**10.15** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.16** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10.17** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item **10.13**.

**10.18** Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do **Formulário de Preços – MÓDULO II** deste edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b)** de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula X (Da Habilitação)** deste edital.

**12.2** Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas **“a” e “b”** do item **12.1**.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

**12.7** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de **R\$ 602.810,25 (seiscentos e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, conforme estimado em pesquisa da área demandante (id. 0464625).

### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas eletronicamente, pelo CNPJ da CONTRATADA, após a emissão do termo de recebimento definitivo referente à prestação dos serviços, e encaminhadas, por meio de peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a descrição exata do serviço prestado.



## XV – DAS PENALIDADES

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

### **15.1.1** multa compensatória:

**a)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **cláusula X (Da Habilitação)**;

**b)** 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato.

**15.1.2** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

**b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**15.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**15.1.4** As multas previstas no subitem **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

**15.2** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

**15.3** A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.7.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**15.8** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência, anexos a este edital.

## **XVI – DA VISTORIA**

**16.1** A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas dependências do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados.

**16.2** A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**16.3** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**16.4** A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada através dos telefones (61) 3022-7400 ou por e-mail no endereço [sti\\_gab@cjf.jus.br](mailto:sti_gab@cjf.jus.br).

**16.5** O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

**16.6** A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório;

**16.7** A vistoria deverá ser realizada no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

**16.8** A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação.

## **XVII – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**17.2** Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

**17.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**17.4** Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.5.1** A regra do item **16.5** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **16.4**.

**17.6** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**17.7** O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**17.8** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

## **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**19.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**19.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**19.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**19.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**19.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**19.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**19.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**19.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

**19.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações,





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília - DF, 08 de setembro de 2023.  
WALTER RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0488814/CJF**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)**

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme especificações e condições constantes neste Termo e seus anexos.

**TABELA 1**

<b>Solução</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1. Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:</b>		
1.1 Portal Internet	Serviço	1
1.2 Intranet	Serviço	1
<b>2. Serviço de transferência de conhecimento:</b>		
2.1 Publicadores de conteúdo	Turma	1
2.2 Equipe técnica	Turma	1
<b>3. Serviço de manutenção corretiva e adaptativa</b>		
3.1 Portal Internet	Mensal	6
3.2 Intranet	Mensal	6

Conjuntamente, compõem este Termo de Referência os seguintes **Anexos**:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Anexo I – Especificação Técnica dos serviços
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos
- c) Anexo III – Cronograma de Execução
- d) Anexo IV – Termo de Confidencialidade
- e) Anexo V – Manual de identidade visual e usabilidade

## **1.1. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)**

### **1.1.1. Requisitos de negócio**

- a) Permitir a comunicação eficaz com todos os seus públicos (magistrados, servidores, colaboradores, empresas, órgãos reguladores, imprensa e sociedade em geral);
- b) Ser uma plataforma que possibilite agilidade no atendimento desses públicos com automatizações e facilidade de acesso;
- c) Ser uma plataforma responsiva aos formatos dos dispositivos existentes e dispositivos móveis;
- d) Permitir integrações, manutenções, inserções, alterações e incrementos das informações e dos dados já existentes e/ou dos que futuramente sejam desenvolvidos pelo Conselho da Justiça Federal nos seus diversos sistemas através de APIs/webservices, além de garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- e) Permitir a integração do Portal Internet e da Intranet através de botões direcionais para os perfis do Conselho da Justiça Federal nas redes sociais como também a inserção automatizada de posts publicados em cada portal em áreas específicas via API.
- f) Manter a integridade das informações (links em funcionamento, arquivos e documentos publicados que estejam válidos, impedir duplicidade);
- g) Garantir através de ferramentas de gestão o controle e a permissão ao acesso de áreas restritas ou confidenciais.
- h) Fonte unificada:
  - Todas as informações devem partir de uma mesma base/fonte e devem ser respeitados os critérios de Autor, Editor e Publicador nativos da plataforma adotada.
  - A mesma informação pode aparecer nos diferentes portais do Conselho da Justiça Federal ou ser taguada com mais de um marcador.
  - É necessário a definição dos níveis para os usuários e para o controle de acesso.
  - Toda a gestão de conteúdo, dos diferentes níveis de acesso, deve ter uma interface própria e totalmente customizada.
- i) Gestão de acesso:
  - Todas as áreas do portal do Conselho da Justiça Federal deverão ter uma gestão de acesso unificada, controlando o acesso a determinadas áreas e recursos dos sites organizados por Grupos/Privilégios.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Esses grupos deverão ter certos recursos de nível de acesso e estarem relacionados à criação, à edição e à publicação de conteúdo por meio de ambientes públicos e administrativos.

· Cada grupo deve ter níveis diferentes de controle de acesso e, quando um usuário é membro desse grupo, ele herda esses direitos. Para a gestão das notícias e conteúdo dos artigos, o grupo deve conter 3 (três) perfis diferentes:

· Registrado - Este grupo permite que o usuário externo efetue cadastro com login e senha para acesso a áreas restritas. Os usuários registrados não podem editar ou excluir o conteúdo publicado, mas poderão participar de fóruns, de questionários, de chats ou qualquer interação no ambiente público do Conselho da Justiça Federal mediante sua identificação cadastral.

· Publicador - Este grupo permite ao usuário criar, publicar, editar e excluir seus próprios conteúdos, geralmente por meio de um menu de arquivos suportados e de formulários de publicação. O Publicador pode selecionar as opções para mostrar os itens na primeira página, em local preestabelecido e conforme as regras de formatação da página, e pode selecionar as datas para as publicações. O Publicador tem acesso aos conteúdos não publicados e pode selecioná-los para edição, publicação ou exclusão, mesmo não sendo o autor dos artigos. O Publicador pode criar páginas, a partir de templates previamente elaborados e padronizados, mas não pode excluir páginas. O Publicador não pode alterar os templates padronizados, não pode editar a página inicial e o menu.

· Publicador-Pleno - Este grupo herda todos os privilégios do Publicador com a permissão para a exclusão de páginas existentes.

· Para a gestão do acesso e edição dos arquivos e ambiente administrativo, o grupo deve conter 1 (um) único perfil:

· Administrador - Este grupo permite acesso à criação de conteúdo e outras informações do sistema a partir do Backend. Somente um Administrador pode criar ou editar uma conta de usuário. O Administrador pode criar ou editar qualquer conteúdo, acessar todos os recursos do Backend como: adicionar, excluir e editar Seções e Categorias; visualizar as estatísticas do site; editar a página inicial e menus; criar templates; ter acesso aos mecanismos da plataforma de desenvolvimento; ter acesso ao gerenciamento de usuários e a capacidade de instalar/excluir componentes, módulos e/ou plugins.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Toda a gestão de conteúdo, dos diferentes níveis de acesso, deve ter uma interface com permissões diferentes, dando acesso somente aos conteúdos e as funcionalidades a ele atribuídas.

j) Sistema de notícias com as funcionalidades:

- Busca. Ferramenta permanente que possibilita aos usuários pesquisar e localizar informações específicas dentro do site. Essa ferramenta deve ser projetada para indexar o conteúdo do portal, como páginas da web, artigos, notícias, produtos, documentos, entre outros, para facilitar a busca e recuperação de informações relevantes. As funcionalidades essenciais desta ferramenta devem envolver indexação; pesquisa de palavra-chave; classificação de resultado; recursos avançados, como filtros para refinar os resultados, pesquisa por categoria de conteúdo (por exemplo, imagens, vídeos, notícias), pesquisa por data, sugestões de pesquisa automática e recursos de correção ortográfica; e integração com outros recursos para fornecer resultados relevantes não apenas do conteúdo principal, mas também de áreas como fóruns, blogs, seções de ajuda, entre outros.
- Tags. Utilizar tags para relacionar as notícias de temas diferentes, mas de assuntos relacionados.
- Multimídia. O gerenciador de conteúdo deve fornecer maneiras rápidas e simples de publicar o conteúdo em outros formatos, como áudios, imagens ou vídeos, como também, a criação de bibliotecas que permitam ao usuário a possibilidade de uploads e da gestão dos arquivos e de outros documentos com integração via CMS para as diferentes plataformas como: Youtube, MS Stream, Flickr, Vimeo entre outras.
- Imagens. A plataforma deve oferecer integração a um sistema de banco de imagens autônomo, como por exemplo, o Flickr.
- RSS. Multiplicação do conteúdo geral ou segmentado por área/tema por meio de Really Simple Syndication.

k) Área de pesquisa:

- O novo portal institucional deverá ter área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de interesse coletivo ou geral.

### 1.1.2. Requisitos legais

- a) O novo portal institucional deve permitir acesso dos usuários de gestão às áreas restritas, com conteúdo dirigido aos diferentes perfis dos usuários.
- b) Toda a plataforma do novo portal institucional, suas páginas e informações devem respeitar e seguir o disposto na Lei 13.709/18 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; Lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- especialmente art. 8º, § 3º, VIII; Lei 10.098/2000 - Lei de promoção à acessibilidade, especialmente seu art. 17, art. 19 e art. 21; e Lei 13.146/2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência no que se refere ao capítulo II, do acesso à informação e comunicação.
- c) Toda a plataforma do novo portal institucional e suas páginas e informações devem respeitar a Resolução Nº 401 de 16/06/2021 do CNJ.
  - d) Na execução dos serviços deverão ser observadas e aplicadas as recomendações presentes nos Modelos de Acessibilidade em Governo Eletrônico (WCAG/e-MAG) e as recomendações presentes nos Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG);
  - e) Toda a plataforma do novo portal institucional deverá ser desenvolvida em plataforma CMS em ambiente Linux.

Com base nas necessidades, premissas e padrões do Poder Judiciário, foram elencados os recursos e características tecnológicas, que deverão ser adotados para o desenvolvimento e implantação do novo portal institucional, conforme descrito abaixo:

### 1.1.3. Requisitos Tecnológicos:

- CMS/Framework: Plataforma adotada em sua última versão e estável / Framework Template;
- Linguagem de Programação: PHP Latest Version (atualmente estamos na versão 8.1), JavaScript, HTML e CSS;
- Banco de Dados: MySQL ou Postgress;
- Ferramenta de Desenvolvimento: VSCODE;
- Controle de Versão de código fonte: GitLab (Sob responsabilidade do CJF);
- Ferramenta de Integração: GitLab (Sob responsabilidade do CJF);
- Ferramenta de Análise de Qualidade: W3C – Validador WEB; ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios; ou ferramentas mais eficazes que venham a surgir durante o desenvolvimento do projeto.
- Servidores de Aplicações: Nginx ou Apache com módulo mod-rewrite;
- Repositório de Autenticação e autorização de usuários: AD ou SSO (Implementado pelo CJF);
- Componentização: Todos os componentes desenvolvidos exclusivamente para o projeto devem ser documentados; e
- Repositório de arquivos unificado: Os arquivos disponíveis em todos os sites/hotsites, devem estar em um repositório unificado, garantindo a autenticidade da informação bem como evitando a duplicidade de arquivos com a mesma finalidade. Com essa base única, será possível garantir que, quando algum arquivo for atualizado, todas as páginas vinculadas ou consultadas sejam automaticamente atualizadas, garantindo a segurança da informação e não deixando arquivos com versões diferentes em páginas diferentes. O portal institucional desenvolvido através de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

uma plataforma CMS deverá considerar a inclusão de ferramentas que possibilitem a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações conforme Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ n. 215/2015 alterada pela Resolução n. 389, de 29.4.2021.

#### 1.1.4. Requisitos de Segurança

- a) Os serviços técnicos referentes ao objeto deverão ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), à Resolução nº 006, de 07 de abril de 2008 CJF, e demais normas complementares;
- b) A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus empregados, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de Termo de Compromisso e Confidencialidade;
- c) A CONTRATADA deve manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do CONTRATANTE ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Não deverá, ante qualquer circunstância, revelar quaisquer informações ou facilitar sua revelação a terceiros, reproduzir, divulgar, citar, referenciar, ceder ou utilizar para quaisquer outros fins. Independentemente da mídia ou dispositivo utilizado, não deverá, ante qualquer circunstância, retirar quaisquer informações das dependências do CONTRATANTE ou facilitar a sua retirada, sem anuência prévia e escrita do CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- e) Atender a todas as orientações de Segurança da Informação deste órgão.
- f) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como deverão ser observadas as disposições legais previstas na Lei 13.709/18 (LGPD) e Resolução CNJ 363/2021 que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- g) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei 13.709/18 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento da ata de registro de preços.
- h) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- i) Deverá ser exigido do fornecedor a declaração de que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE.
- j) O fornecedor deve ser obrigado a comunicar ao CONTRATANTE de imediato (não ultrapassando 24 (vinte e quatro) horas) sobre qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- k) Os dados pessoais acessados ou mantidos pelo fornecedor deverão ser eliminados após o término de seu tratamento ou a pedido do CONTRATANTE, no âmbito e nos limites técnicos das atividades estabelecidas em contrato, podendo ser autorizado pelo CONTRATANTE a conservação desses dados conforme hipóteses previstas na Lei 13.709/18 (LGPD).
- l) O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas.
- m) O fornecedor deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.
- m)

**1.1.5. Requisitos técnicos dos profissionais da contratada**

- a) A CONTRATADA deverá prover profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar no prazo definido no Anexo III – Cronograma, um Representante Técnico para atuar desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação como Gerente de Projeto, devendo possuir certificação PMP (Project Management Professional) ou pelo menos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

120 horas de treinamento em Gerência de Projetos, com pelo menos 5 anos de experiência em atividades de gerenciamento de projetos de web.

**1.2. Descrever a solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada (ciclo de vida)**

Os serviços consistem nas atividades de planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal.

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de forma remota e quando necessário de forma presencial, na sede do Conselho da Justiça Federal.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Os serviços a serem contratados são:

<b>Solução</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1. Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:</b>		
1.1 Portal Internet	Serviço	1
1.3 Intranet	Serviço	1
<b>2. Serviço de transferência de conhecimento:</b>		
2.1 Publicadores de conteúdo	Turma	1
2.2 Equipe técnica	Turma	1
<b>3. Serviço de manutenção corretiva e adaptativa</b>		
3.1 Portal Internet	Mensal	6
3.2 Intranet	Mensal	6



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Em relação ao **ciclo de vida do objeto pretendido**, sua avaliação pode ser realizada em conformidade com os quesitos descritos a seguir:

A análise mais profunda do ciclo de vida do desenvolvimento do portal da internet do Conselho da Justiça Federal é essencial para identificar oportunidades de melhoria e garantir a sustentabilidade e a eficiência do projeto. A adoção de práticas sustentáveis e eficientes em todas as etapas do processo resultará em benefícios para o meio ambiente, a sociedade e a gestão pública, promovendo um acesso mais transparente, inclusivo e responsável às informações e serviços oferecidos pelo Conselho.

Destarte, tomando como base a seguinte definição de ciclo de vida adotada pelo ISO 14044, qual seja: "*Avaliação das entradas, das saídas e dos impactos ambientais potenciais de um sistema de produto ao longo de seu ciclo de vida, desde a aquisição da matéria-prima ou geração de recursos naturais até sua disposição final.*" e ainda alguns parâmetros preconizados pelo que se chama de [Green IT aplicada a engenharia de software](#), podemos fazer as seguintes considerações para o ciclo de vida para o portal do Conselho da Justiça Federal.

***Desenvolvimento e utilização:***

A etapa de desenvolvimento do portal do Conselho da Justiça Federal, é essencial analisar diversos aspectos que garantam um projeto sustentável, acessível e eficiente, assentes no preconizam a Resolução CNJ 400/2021 e a Resolução CNJ 401/2021. Neste contexto, destacamos os seguintes pontos:

1. Acessibilidade e inclusão digital:

- Elaborar um design inclusivo e adaptável a diferentes dispositivos e tamanhos de tela, garantindo a usabilidade e a experiência do usuário, independentemente do dispositivo utilizado.
- Implementar soluções de leitura em voz alta, contraste de cores e recursos de navegação por teclado, facilitando a interação com o portal para pessoas com deficiências visuais ou motoras.
- Garantir que as informações sejam claras e de fácil entendimento, evitando linguagem técnica e promovendo a inclusão de pessoas com deficiências.
- A preocupação com a acessibilidade e a inclusão digital deve ser primordial, garantindo que o portal atenda aos padrões internacionais de acessibilidade, como o WCAG (*Web Content Accessibility Guidelines*), facilitando o acesso e a navegação para pessoas com deficiências.

2. Programação e arquitetura sustentável:

- Adotar uma abordagem modular e escalável na arquitetura do portal, permitindo a fácil manutenção, atualização e expansão de recursos, reduzindo a necessidade de reconstrução completa do projeto.
- Utilizar padrões e tecnologias de desenvolvimento que otimizem o tempo de carregamento das páginas, diminuindo o consumo de energia e a emissão de gases de efeito estufa relacionados ao tráfego de dados.
- Promover a reutilização de código por meio da utilização de bibliotecas e frameworks de código aberto, diminuindo o tempo de desenvolvimento e garantindo a interoperabilidade com outras soluções e sistemas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Implementar práticas de DevOps e *Continuous Integration/Continuous Deployment* (CI/CD), que permitam um processo de desenvolvimento e implantação mais ágil e eficiente, além de facilitar a detecção e correção de problemas.
  - Adotar metodologias de desenvolvimento ágil, como Scrum ou Kanban, que permitam a implementação rápida e eficiente de melhorias e correções, reduzindo a necessidade de grandes atualizações e o descarte de componentes obsoletos.
  - Utilizar sistemas modulares e componentes intercambiáveis, que facilitem a substituição e a atualização de partes específicas do portal, sem a necessidade de descartar todo o sistema. Isso contribui para a redução da geração de resíduos eletrônicos e do consumo de recursos naturais.
3. Segurança e privacidade:
- Adotar medidas de segurança para proteger os dados dos usuários e as informações armazenadas no portal, incluindo criptografia, autenticação e monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças.
  - Estabelecer políticas de privacidade claras e transparentes, informando aos usuários como os dados são coletados, armazenados e utilizados, de acordo com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Nesta fase de desenvolvimento, é crucial considerar ainda a escolha de fornecedores de energia e serviços de hospedagem que adotem práticas sustentáveis. O uso de data centers ecologicamente responsáveis com eficiência energética e que empreguem fontes de energia renovável, é uma maneira de reduzir a pegada de carbono e os impactos ambientais associados ao consumo de energia. Além disso, investir em tecnologias de virtualização e otimização de servidores pode diminuir a demanda por recursos naturais e espaço físico.

***Distribuição e utilização:***

O portal deve ser projetado para garantir alta disponibilidade, escalabilidade e rápida resposta aos usuários. A implementação de tecnologias de cache e [\*Content Delivery Networks \(CDNs\)\*](#) pode melhorar o desempenho e reduzir o consumo de energia e a emissão de gases de efeito estufa associados ao tráfego de dados. Sobre isso cabe citar algumas sugestões:

1. Alta disponibilidade e escalabilidade:
  - Implementar soluções de hospedagem em nuvem que permitam o ajuste automático de recursos conforme a demanda, garantindo a capacidade de resposta em momentos de pico e reduzindo custos quando a demanda for menor.
  - Monitorar continuamente o desempenho e a disponibilidade do portal, identificando e solucionando problemas de forma rápida e eficiente, para minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade dos serviços oferecidos.
2. Otimização do desempenho e redução do consumo de energia:
  - Utilizar técnicas de compressão de imagens, [\*minificação de código\*](#) e otimização de recursos para melhorar o tempo de carregamento das páginas e diminuir o consumo de energia e, por consequência, a emissão de gases de efeito estufa associados ao tráfego de dados.
  - Adotar soluções de cache e *Content Delivery Networks (CDNs)* que permitam a distribuição de conteúdo a partir de servidores localizados



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

geograficamente mais próximos aos usuários, reduzindo a latência e o consumo de recursos dos servidores centrais.

- Implementar práticas de Green IT, como a escolha de data centers que utilizam fontes de energia renováveis e eficientes, além de tecnologias de resfriamento mais sustentáveis.

3. Transparência e engajamento dos usuários:

- Garantir que o portal ofereça informações atualizadas, completas e de fácil acesso sobre as ações, projetos e decisões do Conselho da Justiça Federal, promovendo a transparência e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
- Estabelecer canais de comunicação eficientes e acessíveis, como formulários de contato, chats e links para as redes sociais do Conselho, de modo a permitir que os usuários expressem dúvidas, sugestões e críticas, fortalecendo a participação social e o compromisso do órgão com a melhoria contínua dos serviços. Sobre isso vale destacar o emprego do que se chama de acessibilidade tecnológica (ver cartilha sobre acessibilidade da [Rede Acessibilidade](#)).

4. Planejamento de manutenção e atualização sustentável:

- Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva que permita identificar e solucionar problemas de forma eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e prolongando a vida útil dos componentes do portal.
- Incorporar a sustentabilidade como um princípio orientador no processo de atualização, priorizando a aquisição de equipamentos e tecnologias que possuam menor consumo de energia, maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.
- Monitorar e avaliar periodicamente o desempenho do portal em relação a critérios de sustentabilidade, como o consumo de energia e a geração de resíduos, e utilizar esses dados para orientar decisões sobre atualizações e até mesmo substituição das tecnologias empregadas no site.

***Descarte e substituição:***

A adoção de estratégias de desenvolvimento ágil e a utilização de sistemas modulares podem facilitar a implementação de melhorias e a substituição de componentes obsoletos, reduzindo a necessidade de descarte de equipamentos e a geração de resíduos eletrônicos.

1. Gestão responsável do descarte e reciclagem:

- Estabelecer políticas e procedimentos para o descarte adequado e a reciclagem de equipamentos e componentes obsoletos, em conformidade com a legislação e as diretrizes ambientais vigentes.
- Promover parcerias com organizações e/ou associações/cooperativas especializadas na gestão de resíduos eletrônicos, que possam garantir a destinação correta dos materiais, minimizando o impacto ambiental e promovendo a economia circular.

Em conclusão, ao abordar o ciclo de vida no desenvolvimento do portal do Conselho da Justiça Federal, é essencial considerar aspectos como acessibilidade, eficiência energética, modularidade e sustentabilidade. Ao implementar práticas que garantam a inclusão digital, aprimorar o desempenho, reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ambiental, o Conselho promove um portal que atenda às necessidades dos usuários, ao mesmo tempo em que se alinha às diretrizes e legislações ambientais. A adoção de práticas sustentáveis e eficientes em todas as etapas do processo resultará em benefícios para o meio ambiente, a sociedade e a gestão pública, promovendo um acesso mais transparente, inclusivo e responsável às informações e serviços oferecidos pelo Conselho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, b)

### 2.1. Motivação da Contratação

Garantir o direito à informação é um dos objetivos estratégicos do CJF para o ciclo 2021-2026, cujo propósito é viabilizar meios de esclarecimentos, informações e acessos a dados, de forma clara e transparente, a todos os interessados aos temas abarcados pela Justiça Federal.

Esse direito vem sendo construído ao longo dos últimos anos a partir dos resultados produzidos pela instituição que, de forma progressiva, chegam ao conhecimento de um número cada vez maior de pessoas. Devido à rapidez do fluxo de informações disponibilizadas nos meios de comunicação e mídias em geral e à necessidade de conhecimento imediato e constante do que é divulgado a respeito do Poder Judiciário e, em especial, sobre o Conselho da Justiça Federal (CJF) e seus membros, justifica-se a utilização, pela Administração, de tecnologia disponível no mercado que facilite, prontamente, o desenvolvimento criativo e jornalístico pelas áreas responsáveis pela produção dos materiais de divulgação, tanto no âmbito interno quanto externo da instituição.

O portal da internet do Conselho da Justiça Federal encontra-se defasado tecnologicamente e desatualizado em termos de concepção visual. Isso gerou o desenvolvimento posterior do Observatório da Estratégia, com uma identidade visual própria, e do portal da intranet, com base em conceitos mais modernos de usabilidade e de experiência de usuário, ambos em plataformas distintas da internet.

Nesse sentido, percebe-se diversas oportunidades de aperfeiçoamento da arquitetura da informação, somadas às necessidades de melhoria da usabilidade e da acessibilidade, essenciais ao alcance do objetivo estratégico do CJF de garantir o direito à informação à sociedade.

As recentes análises de governança e accountability realizadas tem direcionado que o uso de novas tecnologias e novas abordagens de desenvolvimento são necessárias para atender as várias exigências de acessibilidade, transparência e controle externo por parte da sociedade. Assim, considerando que ajustes pontuais na atual plataforma não garantem a solução estrutural desses problemas identificados, conclui-se ser essencial a construção de um novo portal, que garanta a reformulação do conteúdo existente para uma nova linguagem de comunicação, mais simples e objetiva.

### 2.2. Objetivos a Serem Alcançados

- Desenvolvimento de um portal intuitivo e moderno, que torne a navegação mais agradável e eficiente, de modo a melhorar a experiência do usuário.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Possibilitar que o usuário acesse as informações disponibilizadas pelo CJF, de forma clara e transparente.
- Tornar o portal mais visível aos usuários.
- Melhorar a satisfação do usuário com o acesso ao portal.
- Melhorar a qualidade do conteúdo do portal.
- Melhorar a qualidade do acompanhamento e do desempenho do portal
- Portal que atenda às legislações de publicidade, de acesso à informação e de acessibilidade.
- Garantia de perfeito funcionamento do portal de internet 24 horas durante todos os dias.
- Atualização do Portal com as novas funcionalidades e recursos que surgirem a cada nova versão.
- Integração do Portal do CJF (internet) com o Observatório, com a Intranet e com a página da LGPD.
- O novo portal deve ser responsivo (permitir o acesso por computadores e dispositivos móveis).

### **2.3. Benefícios Diretos e Indiretos**

Prevê-se os seguintes benefícios, diretos e indiretos, a serem alcançados com os serviços prestados com a presente contratação:

- Garantir ao usuário o direito à informação
- Melhoria dos índices de governança;
- Portal que atenda as legislações de transparência, de publicidade, de acesso à informação e de acessibilidade.
- Atualização tecnológica da plataforma dos portais;
- Absorção da sustentação do portal pela STI;

### **2.4. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e ao Plano Anual de Contratações**

Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JF 2021/2026) e metas definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CJF (PDTI 2021-2023) conforme apresentado a seguir:

Conforme PETI-JF 2021/2026, essa contratação está alinhada ao macro desafio do Poder Judiciário “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” e com os seguintes temas estratégicos:

#### **Objetivos estratégicos:**

- Garantir o direito à informação (Planejamento Estratégico do CJF)
- Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal (PETI)





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Missão:**

- Propor e garantir serviços de Tecnologia da Informação efetivos e sustentáveis para o aprimoramento da função institucional da Justiça Federal.

**Visão:**

- Ser protagonista da transformação digital na Justiça Federal, consolidando-se como sua parceira estratégica na busca da excelência e da inovação.

Conforme PDTI-CJF 2021/2023, essa contratação está alinhada às seguintes diretrizes e iniciativas estratégicas:

**Indicadores do PETI a serem alcançados:**

- Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.
- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.

**Iniciativas do PDTI:**

- Aprimorar os serviços de TI do CJF.

**2.5. Referência aos Estudos Preliminares**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares da Solução de TIC (ETP), acostadas ao processo SEI n. 0003989-73.2022.4.90.8000.

**2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Bens e/ou Serviços a Serem Contratados (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, IV)**

**2.6.1. DEMANDA E QUANTIDADE**

Tem-se a seguinte estimativa de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	JUSTIFICATIVA
1.1	Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração do portal institucional do CJF	Serviço	1	Execução única



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2	Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração da intranet do CJF	Serviço	1	Execução única
2.1	Serviço de Transferência de conhecimento para publicadores de conteúdo	Turma	1	Transferência de conhecimento dos servidores das unidades publicadoras
2.2	Serviço de Transferência de conhecimento para administração do Portal	Turma	1	Transferência de conhecimento dos servidores das unidades de administração do Portal (ASCOM e STI)
3.1	Manutenção do portal Internet	Mensal	6	Serviço mensal de manutenção corretiva e adaptativa do portal internet, visando a sustentação do ambiente.
3.2	Manutenção da intranet	Mensal	6	Serviço mensal de manutenção corretiva e adaptativa da intranet, visando a sustentação do ambiente.

**2.7. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução.**

A análise de mercado foi elaborada nos Estudos Preliminares e constatou-se que a contratação de empresa especializada a prestação de serviço para fornecimento de solução de portal on-premise apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 2.8. Custo total estimado para a contratação

O custo total estimado da contratação é de R\$602.810,25, conforme tabela abaixo:

VALOR REFERÊNCIA			
Solução	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1. serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:			
1.1 Portal Internet	1	R\$ 244.660,15	R\$ 244.660,15
1.2 Intranet	1	R\$ 149.660,15	R\$ 149.660,15
2. Serviço de capacitação:			
2.1 Publicadores de conteúdo	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2.2 Equipe técnica	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
3. Serviço de manutenção corretiva e adaptativa			
3.1 do Portal	6	R\$ 14.599,00	R\$ 87.593,97
3.2 da Intranet	6	R\$ 11.399,33	R\$ 68.395,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 602.810,25</b>

Observação: A pesquisa de preço foi realizada com fornecedores de serviço. Não há solução similar nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **2.9. Natureza do Objeto a Ser Contratado**

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

## **2.10. Dos critérios de sustentabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, XII)**

A CONTRATADA deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto no art. 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, no art. 17 da Lei n. 10.098/2000 e no art. 37, II, da Lei n. 13.146/2015.

A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços contratados, as normas em vigor atinentes à Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, constante da Resolução CJF n. 709/2021, e o Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de Fevereiro de 2023.

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e acessibilidade dos serviços contratados neste Termo de Referência.

## **2.11. Conformidade Técnica e Legal**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 685/2020 - CJF, de 15 de DEZEMBRO de 2020;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal – PDTI 2021/2023, aprovado pela Portaria nº 600-CJF de 11/02/2021;
- Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
- Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Portaria n. 62, de 01 de março de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.
- Instrução Normativa n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Lei 12.527/2011- que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Lei 10.098/2000 – que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
- Resolução CNJ n. 215/2015 alterada pela Resolução n. 389, de 29.4.2021, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e à aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Portaria CJF-POR-2013/00279 de 19 de agosto de 2013, que dispões sobre a "Política de Controle de Acesso Lógico" do Conselho da Justiça Federal.
- Portaria CJF-POR-2015/00104 de 6 de março de 2015, que dispõe sobre a aprovação do documento acessório comum "Política de Segurança para Desenvolvimento, Aquisição e Manutenção de Sistemas", de que trata a Resolução n. 6, de 2008.

**2.12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução de TIC (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, VIII)**

O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os serviços técnicos especializados que compõe o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços que funcionam harmonicamente.

As melhores práticas no desenvolvimento de Portal se baseiam na integração dos serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a qualidade das entregas, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.

É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sobre a matéria:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”

Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 47 inciso II, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Portanto, em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajoso para o CJF.

### **2.13. Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TI, justificando-se a decisão**

É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

## **3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, h)**

### **3.1. Modalidade e Tipo de Licitação**

Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Reitera-se que não é viável o parcelamento do objeto sem prejudicar a exequibilidade da efetiva integração entre os itens que compõem o grupo, permitindo o atingimento dos objetivos esperados para o objeto da licitação.



### 3.2. Critérios de Qualificação Técnica e aceitação da proposta para Habilitação

- 3.2.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- 3.2.2. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.
- 3.2.3. Entende-se por serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, aquele que apresentam as seguintes características:
- a) Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução, pela empresa LICITANTE, de serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração de conteúdo e manutenção de portais institucionais.

**Justificativa:** a exigência de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.

- 3.2.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
- 3.2.5. A participação de empresas do mesmo grupo econômico, para fins de apresentação de atestados, será admitida dentro das normas legais;
- 3.2.6. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado;
- 3.2.7. Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### 3.3. Margem de Preferência

#### 3.3.1. Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010

Não se aplica a Lei 8.248/1991, pois não há previsão em seu art. 16-A de serviços relacionados à desenvolvimento de portais. Consequentemente, afasta-se a aplicação do Decreto 7.174/2010, o qual regulamenta a lei supracitada.

#### 3.3.2. Decreto 8.538/2015

Não se aplica o referido decreto pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme mencionado no item 2.12 (Justificativa para o parcelamento ou não do objeto), uma vez que os serviços técnicos especializados que compõe o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços que funcionam harmonicamente. Assim preconizado no Art. 10, inciso II, do normativo mencionado.

### 3.4. Vistoria

3.4.1. A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas dependências do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

- a) **A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada através dos telefones (61) 3022-7400 ou por e-mail no endereço sti\_gab@cjf.jus.br;**
- b) **O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;**
- c) **A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório;**
- d) **A vistoria deverá ser realizada no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.**

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 18, § 3º, III)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **4.1. Vigência**

4.1.1. O Contrato terá vigência de:

a) 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

- 4.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 4.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 4.2.3. Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à qualidade e às quantidades previstas;
- 4.2.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo mediante notificação à CONTRATADA;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço disponibilizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.2.8. Serão nomeados os fiscais do contrato, que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento Definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### 4.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.3.1. REQUISITOS INTERNOS

- a) Disponibilizar o(s) serviço(s) em conformidade com o especificado no Termo de Referência, observando-se a qualidade e quantidades previstas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- c) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a disponibilidade.
- d) Quanto às vedações:
  1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da disponibilidade do(s) serviço(s) discriminado(s), sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
  2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;
  3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
  4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- e) Não será permitido:
  1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da disponibilidade do(s) serviço(s) discriminado(s), sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
  2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;
  3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
  4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) Quanto às obrigações gerais:
  1. Para efetivar a contratação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receitas Estadual/Distrital e Municipal, TCU, CNJ e CGU;
  2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
  3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Da Proteção de Dados Pessoais:

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a fornecedora e para seus prepostos dever de sigilo;
3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;
4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

h) A CONTRATADA deverá atender às demais obrigações previstas nos Anexos deste Termo de Referência.

#### 4.3.2. REQUISITOS EXTERNOS

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- b) Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Conselho da Justiça Federal que versem sobre a matéria;
- c) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços presenciais, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
  - f) Manter durante todo o período de vigência todas as condições, inclusive de habilitação, que ensejaram sua contratação;
  - g) Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;
  - h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais;
  - i) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e preposto, quando nas dependências do CJF, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - k) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
  - l) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - m) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;
  - n) Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;
  - o) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA serão fiscalizados e aprovados exclusivamente por servidores designados pelo CONTRATANTE.

#### **4.4. Prazo e Execução dos Serviços**

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados no **Anexo III – Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços**;
- 4.4.2. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo;

- 4.4.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos Níveis Mínimos de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE;
- 4.4.4. Em até 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço – OS, com o objetivo de viabilizar o início das atividades, conforme prazos definidos no Anexo III.
- 4.4.5. Em até 3 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer a reunião inicial de alinhamento para apresentação pela CONTRATADA do PREPOSTO do contrato e do Gerente do Projeto/Responsável Técnico e alinhamento do pré-projeto.
- 4.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar como resultado da reunião, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da reunião inicial, para aprovação do CONTRATANTE, o seu Pré-Projeto de desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais contendo no mínimo:
- Escopo;
  - Matriz de Responsabilidades e Relacionamento (RACI);
  - Análise de Riscos;
  - Plano de comunicação;
  - Principais marcos do projeto com previsão de datas (cronograma).
- 4.4.7. O CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Pré-Projeto;
- 4.4.8. Caso o Pré-Projeto apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para reformulá-lo de acordo com as exigências do CONTRATANTE.
- 4.4.9. O CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar a nova versão do pré-projeto.
- 4.4.10. A prestação dos serviços deverá seguir o Cronograma de Atividade, conforme **Anexo III – Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços**;
- 4.4.11. A definição do escopo e priorização dos serviços será realizada pelo contratante.
- 4.4.12. A manutenção corretiva e adaptativa deverá ser de 06 (seis) meses para cada produto/serviço entregue/prestado (Portal Internet e Intranet) pela CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à fase de implantação;

4.4.13. Incluem-se no serviço de manutenção corretiva e adaptativa as seguintes atividades:

- a) fazer alterações para correção de conteúdo ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- b) incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do novo portal institucional, sites e hotspots objeto deste Instrumento;
- c) produzir, estruturar, migrar e hierarquizar conteúdos;
- d) atualização de versões da solução/plataforma e componentes;
- e) esclarecimento de dúvidas através de suporte técnico remoto;

4.4.14. Para o serviço de manutenção corretiva e adaptativa, a Contratada deverá apresentar Relatório Gerencial consolidado, em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para o aceite provisório do gestor e fiscais do contrato, que será realizado em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do relatório, devendo constar, minimamente, as seguintes informações:

- a) Manutenções corretivas e adaptativas realizadas;**
- b) Erros operacionais;**
- c) Sugestões de melhorias para o próximo período;**
- d) Demais informações relevantes para as atividades;**

4.4.15. Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do TRP, será emitido pelo Gestor do contrato o documento com valor de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sendo autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura do período.

4.4.16. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE o suporte técnico remoto, por meio número de telefone isento de tarifação (serviço 0800) ou telefone local em Brasília (DF), para esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao serviço de manutenção.

4.4.17. Os chamados serão abertos por telefone, e-mail ou site web, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado.

4.4.18. Os chamados para atualizações, correções e suporte telefônico e/ou eletrônico serão ilimitados e em regime de atendimento 24 x 7.

4.4.19. A atualização das versões consiste em atualizações de softwares, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches, assistência com solicitações de





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

serviço em horário comercial e atendimento, podendo ser executado, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados.

4.4.20. Os chamados de suporte terão origem em decorrência de problema detectado pela equipe técnica do CONTRATANTE no tocante ao pleno funcionamento dos portais.

4.4.21. A prestação do serviço de suporte deverá ocorrer no regime 24x7 e atender aos seguintes níveis mínimos de serviços (SLA):

- a) Severidade 1: chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os portais em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção, não existindo nenhuma alternativa de contorno do problema:

Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 horas após sua abertura.

- b) Severidade 2: chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos portais. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida

Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 4 horas após sua abertura.

- c) Severidade 3: chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não crítica de funcionalidade em ambiente de produção, com impacto de nível médio abaixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços (talvez usando uma solução de contorno - **workaround**):

Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 12 horas após sua abertura.

- d) Severidade 4: chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações nos ambientes de portais. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade dos portais:

Os chamados de severidade 4 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 1 dia útil após sua abertura.

4.4.22. Antes de findar o prazo para resolução do chamado técnico, o responsável pelo suporte, poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Fases de execução dos portais (internet e intranet)**

**4.4.23. FASE 1: Planejamento-execução:**

- a) A Fase de Planejamento-Execução deve ser iniciada logo após a aprovação do Pré-Projeto;
- b) O prazo máximo para o término da fase de planejamento-execução é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da fase de planejamento-execução, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional;
- c) Nesta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar o documento de Análise de Requisitos bem como o plano de implantação contendo cronograma de atividades detalhando as diversas fases necessárias ao desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma;
- d) Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos produtos, sendo o termo de aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias corridos, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para o início da fase de desenvolvimento;

**4.4.24. FASE 2: Desenvolvimento:**

- a) Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, a CONTRATADA dará início à fase de desenvolvimento;
- b) O prazo máximo para o término da fase de desenvolvimento é de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da data de início da fase de desenvolvimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.
- c) Nessa fase, a CONTRATADA deve realizar as etapas de:
  - Desenvolvimento Frontend (Framework em sua última versão e suporte a Javascript);
  - Desenvolvimento Backend + plataforma a ser adotada em sua última versão e considerada estável;
  - Cadastramento de conteúdo;
  - Migração de dados;
    - A Migração deverá levar em consideração, além de outros fatores, as nossas bases atuais, o ZODB, o PostgreSQL e a plataforma CMS atualmente utilizada-o PLONE, que estão rodando sobre o servidor de aplicações ZOPE, no caso do portal Internet. No caso da Intranet, a plataforma CMS atualmente utilizada é o Wordpress.
  - Revisões completas em dispositivos móveis e diferentes navegadores no desktop.
  - Também deverá apresentar o protótipo navegável e não funcional do portal institucional.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos produtos, sendo o Termo de Aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias corridos, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para o início da Fase de Implantação.

**4.4.25. FASE 3: Implantação, teste e homologações:**

- a) Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, a CONTRATADA dará início à fase de implantação, testes e homologações
- b) O prazo máximo para o término da fase de implantação, teste e homologação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da fase de implantação e testes, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.
- c) Nessa fase, a CONTRATADA deve realizar as etapas de:
- Validação da experiência do usuário, acessibilidade, teste de performance, SEO (Otimização para Motores de Busca) e navegação mobile;
  - Validação de conteúdo por amostragem;
  - Entrada Produtiva
- d) Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos produtos, sendo o termo de aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias corridos do Termo de Recebimento Provisório, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para realizar os serviços de transferência de conhecimento e manutenção corretiva e adaptativa.

Fases do Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais				
Fase	Descrição	Início	Conclusão (prazo estimado)	Entregáveis
FASE DE PLANEJAMENTO	Planejamento para o desenvolvimento do novo portal institucional padrão e uniforme;	Após aprovação do pré-projeto	Até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do início	Análise de Requisitos Plano de implantação
FASE DE DESENVOLVIMENTO	Desenvolvimento Frontend (Framework em sua última versão e suporte a Javascript) Desenvolvimento Backend + WordPress ou Joomla em sua última versão	A partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da fase de Planejamento	Até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do início	Guia de estilo aprovado Template Aprovado Documentação registrada Plataforma em funcionamento em ambiente de homologação Protótipo navegável
FASE DE IMPLANTAÇÃO, TESTES E HOMOLOGAÇÕES	Instalação da plataforma do novo portal em ambiente de produção e Homologação do ambiente implantado.	A partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da fase de Desenvolvimento	Até 15 (quinze) dias corridos a partir da Assinatura do início	Plataforma em funcionamento em ambiente de produção (entrada produtiva)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.4.26. Serviço de Transferência de conhecimento:

- a) Uma vez atendidos aos requisitos/fases anteriores, a CONTRATADA dará início ao serviço de transferência de conhecimento;
- b) Será emitida Ordem de Serviço – OS, com o objetivo de viabilizar as atividades de transferência de conhecimento, conforme prazos definidos no Anexo III.
- c) Em até 10(dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer o início das atividades.
- d) A CONTRATADA deverá prover transferência de conhecimento ampla e aprofundada sobre o desenvolvimento do Backend e Frontend, sobre toda tecnologia usada na construção do projeto (arquitetura, desenvolvimento, adaptação e elementos desenvolvidos), sobre a operacionalidade dos portais institucionais, sobre o conteúdo migrado e sobre sua manutenção, para até 10 (dez) técnicos designados formalmente pelo CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 10h (dez horas) e no máximo de 20h (vinte horas). Para a gestão de conteúdo, a CONTRATANTE designará até 20 (vinte) profissionais, com carga horária de no mínimo 5h (cinco horas) e no máximo de 10h (dez horas). As atividades serão realizadas preferencialmente na forma EAD.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer manual de gestão de uso das ferramentas criadas seguindo a documentação da criação do novo portal, em meio digital, sendo que o conteúdo deverá apresentar telas e textos em conformidade com a configuração e personalização empregada, para ilustrar casos reais de uso;
- e) Todo o processo de transferência de conhecimento deverá ser submetido à avaliação do CONTRATANTE. A agenda deverá ser acordada com o Gestor do Contrato após a emissão de ordem de serviço, ou seja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data estipulada para a realização da transferência de conhecimento.
- f) Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos serviços, sendo o termo de aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias corridos do Termo de Recebimento Provisório.

**4.5. Procedimentos Detalhados**

**4.5.1. ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA:**

Os serviços deverão ser executados somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE;

**4.5.2. NAS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

- a) Número de controle: em ordem sequencial;
- b) Área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;
- c) Objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) Data de início e conclusão das atividades: definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;
- e) Listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;
- f) Resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;
- g) Glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;
- h) Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;
- i) Responsável pelo aceite na CONTRATADA.

#### **4.6. Encerramento do contrato**

- 4.6.1. Quando restarem 03 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, a CONTRATADA deve prestar para o CONTRATANTE toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos Serviços para o CONTRATANTE;
- 4.6.2. Todo processo, base de conhecimento, aprendizado e documento produzido em decorrência da prestação dos serviços será de propriedade do CONTRATANTE;
- 4.6.3. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

#### **4.7. Gestão e Fiscalização do Contrato**

- 4.7.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:
  - a) **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
  - b) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e da Assessoria da Comunicação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
  - c) **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
  - d) **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.

#### **4.8. Forma de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto**

- 4.8.1. Os serviços executados pela CONTRATADA (itens 4.3.14, 4.3.15, 4.3.23, 4.3.24, 4.3.25 e 4.3.26 - As 3 fases de execução, o serviço de transferência de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e o serviço de manutenção) serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: em até 5 dias corridos após a comunicação da contratada, por e-mail corporativo, da entrega dos serviços, para verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento Provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc), desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

4.8.2. Caso os serviços estejam em desconformidade com o avençado em instrumento contratual, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los ao previsto no Contrato, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação.

4.8.3. Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o Contrato, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada para que a situação seja sanada na brevidade.

4.8.4. O recebimento provisório e/ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **4.9. Local de Execução dos Serviços**

4.9.1. As ações necessárias à execução do serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do CJF, serão realizadas preferencialmente de forma virtual. Havendo necessidade, e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, no seguinte endereço:

- a) Edifício-Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

4.9.2. Serão realizadas reuniões semanais, no formato presencial, para constituição dos pontos de controle e a verificação das etapas e do desenvolvimento;

4.9.3. Serão fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços de planejamento e implantação do novo portal os seguintes itens:

- Ambiente de desenvolvimento, homologação e produção do novo portal institucional com as seguintes configurações: Máquina Virtual baseada na





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

plataforma VMware, Sistema Operacional Linux, Sistema Gerenciador de Banco de Banco de dados MySQL ou Postgres;

· Acesso remoto ao ambiente de desenvolvimento, homologação e produção.

#### 4.10. Faturamento e Forma de Pagamento

4.10.1. Os pagamentos de cada entrega (item 1.1 da tabela 1 – implantação do portal internet e item 1.2 da tabela 1 – implantação da intranet) serão devidos somente após o Termo de Recebimento Definitivo de cada fase, conforme tabela abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Fase de planejamento	10%
2	Fase de desenvolvimento	20%
3	Fase de implantação	70%

4.10.2. O pagamento do serviço de transferência de conhecimento (item 4.3.26) será devido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.3. O pagamento do serviço de manutenção corretiva e adaptativa (item 4.3.12) será efetuado mensalmente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas eletronicamente, pelo CNPJ da CONTRATADA, após a emissão do termo de recebimento definitivo referente à prestação dos serviços, e encaminhadas, por meio de peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a descrição exata do serviço prestado.

4.10.5. Recebida a nota fiscal, o gestor do contrato realizará o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, e encaminhará à área financeira para:

- a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
  - a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
- b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
  - b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

4.10.6. Os prazos de que trata o item 4.104 “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.10.5, “a”.

- 4.10.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 4.10.9. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito;
- 4.10.10. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 4.10.11. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual “*pro rata temporis*” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

#### 4.11. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", Lei n. 14.133/2021)

- 4.11.1. A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 95) e na previsão orçamentária dos exercícios de 2023 e 2024, no Plano Orçamentário Ações de Informática – AI, sob a natureza de despesa detalhada 3.3.90.40.07 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares), 3.3.90.40.20 (capacitação) e 3.3.90.40.21 (serviços técnicos).

#### 4.12. Níveis Mínimos de Serviço (serviço de manutenção)

Níveis de Severidade	Regime de Atendimento	Tempo de Resposta (fim do atendimento técnico em até)
1	24x7	2 horas
2	24x7	4 horas
3	24x7	12 horas
4	24x7	1 dia útil

Nível de Severidade	Descrição
Severidade 1 (Crítico)	O portal se encontra inoperável e a situação provoca uma interrupção total de trabalho, sem uma solução de contingência disponível.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Severidade 2 (Alto)	Funcionalidades importantes não estão disponíveis, embora o trabalho possa continuar de forma limitada. Há uma solução de contingência disponível.
Severidade 3 (Médio)	O portal não funciona como projetado, resultando em perda limitada de funcionalidade.
Severidade 4 (Baixo)	Não há perda de funcionalidade. Exemplifica-se como informações em geral, pedido de melhoria do portal.

#### 4.13. Mecanismos formais de comunicação

4.13.1. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ofício;
- b) Ata de Reunião;
- c) Relatório de Chamados Técnicos;
- d) E-mail institucional/corporativo;
- e) Ferramenta de Gestão de Chamados Técnicos.

4.13.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para tratamento de questões administrativas ou contratuais, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

4.13.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para tratamento de questões técnicas, ocorrerá sempre via Gerente Técnico, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

#### 4.14. Confidencialidade

4.14.1. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do mesmo no curso da prestação dos serviços, a menos que esteja autorizada formalmente e por escrito para tal.

4.14.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar esses dados, informações e artefatos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.14.3. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade, responsabilizando-se pela manutenção do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

- 4.14.4. Cada funcionário da CONTRATADA que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação deverá tomar conhecimento do Termo de Confidencialidade e assinar um Termo de Ciência, conforme Anexo IV, comprometendo a sua responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade.
- 4.14.5. A CONTRATADA e seus funcionários deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 4.14.6. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os profissionais indicados para a prestação de serviços.
- 4.14.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
- 4.14.8. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente, relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

#### **4.15. Sanções Administrativas**

- 4.15.1. O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência;
  - b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do pré-projeto, até o limite de 5% (cinco por cento), configurando-se assim a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas;
  - c) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços/produtos das fases de execução (planejamento, desenvolvimento e implantação), até o limite de 15% (quinze por cento), configurando-se assim a INEXECUÇÃO TOTAL das obrigações assumidas;
  - d) MULTA MORATÓRIA de 5% (cinco por cento) do valor do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 50% (cinquenta por cento), configurando-se assim a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.
  - e) MULTA MORATÓRIA de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia/hora de atraso/ocorrência decorrido, em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto e não arroladas nos itens



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acima, até o limite de 4% (quatro por cento), configurando-se assim a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

f) Caso o fim do atendimento técnico de suporte ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de mora consoante os itens a seguir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do serviço de manutenção, caracterizando, neste caso, a INEXECUÇÃO PARCIAL da obrigação:

- 1) O descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 1 ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor equivalente a 10% do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso.
- 2) O descumprimento do prazo de fim de para atendimento de chamado classificado com severidade 2 ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor equivalente a 5% do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso.
- 3) O descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 3 ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor equivalente a 2,5% do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso.
- 4) O descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 4 ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor equivalente a 1% do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso.

4.15.2. MULTA COMPENSATÓRIA de:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4.15.3. Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

4.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.15.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e impedimento de contratar com o Conselho da Justiça Federal e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 4.15.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e no artigo 137 da Lei n.14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 4.15.7. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.
- 4.15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- 4.15.9. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

Conjuntamente, compõem este Termo de Referência os seguintes **Anexos**:

- a) Anexo I – Especificação Técnica dos serviços
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos
- c) Anexo III – Cronograma de Execução
- d) Anexo IV – Termo de Confidencialidade
- e) Anexo V – Manual de identidade visual e usabilidade



---

Autenticado eletronicamente por **Alex Pena Tosta da Silva, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Inteligência Analítica**, em 02/08/2023, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



---

Autenticado eletronicamente por **Raymilam Melo da Silva, Técnico Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 02/08/2023, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



---

Autenticado eletronicamente por **José Francisco Alves, Chefe - Seção de Gestão de Projetos**, em 03/08/2023, às 07:37, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. REQUISITOS TÉCNICOS**

- 1.1. A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta de preços, a qual integrará o Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados neste Termo de Referência e devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotados pelo CONTRATANTE de acordo com as boas práticas preconizadas pela W3C.
- 1.3. O CONTRATANTE, visando melhorar a prestação de serviços e de comunicação com seu público, deseja substituir o sítio atual, portanto, a CONTRATADA deverá planejar, estruturar, implantar e manter, conforme detalhamento neste Instrumento, o novo portal institucional com as seguintes características:
  - 1.3.1. Permitir a comunicação eficaz com todos os seus públicos (magistrados, servidores, colaboradores, empresas, órgãos reguladores, imprensa e sociedade em geral);
  - 1.3.2. Ser uma plataforma que possibilite agilidade no atendimento destes públicos com automatizações e facilidade de acesso;
  - 1.3.3. Ser uma plataforma responsiva aos formatos dos dispositivos existentes e dispositivos móveis;
  - 1.3.4. Permitir integração com diversos sistemas através de APIs/webservice, além de permitir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquinas;
  - 1.3.5. Manter a integridade das informações (links em funcionamento, arquivos e documentos publicados que estejam válidos, impedir duplicidade);
  - 1.3.6. Manter a confidencialidade e gestão de acesso;
  - 1.3.7. Possuir integração com redes sociais;
  - 1.3.8. Possuir suporte para execução de áudio/música em tempo real;
  - 1.3.9. Permitir a configuração de perfis de usuários distintos para determinadas funções;
  - 1.3.10. Suporte à incorporação de objetos de terceiros;
  - 1.3.11. Permitir a busca de itens específicos ou busca avançada;
- 1.4. O novo portal institucional deve permitir acesso de usuários à área restrita, com conteúdo dirigido a diferentes perfis de usuário.
- 1.5. Toda a plataforma do novo portal institucional, suas páginas e informações devem respeitar e seguir o disposto na lei 13.709/18 - LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 12.527/2011- Lei de acesso à informação, especialmente art. 8º, § 3º, VIII, Lei 10.098/200- Lei de promoção à acessibilidade, especialmente seu art. 17, art. 19 e art. 21, Lei 13.146/2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência no que se refere ao capítulo II, do acesso à informação e comunicação.
- 1.6. Toda a plataforma do novo portal institucional e suas páginas e informações devem respeitar a Resolução Nº 401 de 16/06/2021 do CNJ.
- 1.7. Na execução dos serviços deverão ser observados os Modelos de Acessibilidade em Governo Eletrônico (WCAG/e-MAG), Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG);
- 1.8. Toda a plataforma do novo portal institucional deve ser desenvolvida em servidor Linux (alocado em servidor interno)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.9. A base de dados a ser migrada é menor que 1TB.

1.10. A Migração deverá levar em consideração, além de outros fatores, as nossas bases atuais, o ZODB, o PostgreSQL e a plataforma CMS atualmente utilizada-o PLONE, que estão rodando sobre o servidor de aplicações ZOPE, nas seguintes versões:

- Portal Padrão 1.1.4
- Plone 4.3.9 (4313)
- CMF 2.2.9
- Zope 2.13.24
- Python 2.7.13 (default, Jan 11 2017, 10:56:06) [GCC]
- PIL 2.7.0 (Pillow)

1.11. Com base nas necessidades, premissas e padrões do Poder Judiciário, foram elencadas os recursos e características tecnológicas, que deverão ser adotados para o desenvolvimento e implantação do novo portal institucional, conforme descrito abaixo:

<b>Requisitos Tecnológicos</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Recurso</b>
CMS/Framework:	Plataforma adotada em sua última versão e estável
Linguagem de Programação:	HTML5 , PHP Latest Version, CSS e JavaScript
Banco de Dados:	MySQL ou Postgres em sua última versão, estável e compatível com a plataforma a ser utilizada
Ferramenta de Desenvolvimento:	Visual Studio Code
Controle de Versão de código fonte:	GitLab
Ferramenta de Integração:	GitLab
Ferramenta de Análise de Qualidade:	W3C - Validador WEB
Servidores de Aplicações:	Nginx ou Apache com módulo mod-rewrite
Repositório de Autenticação e autorização de usuários:	AD ou SSO
Componentização:	Todos os componentes desenvolvidos exclusivamente para o projeto devem ser documentados.

## 2. ESCOPO E SERVIÇOS PREVISTOS PARA O PROJETO

O escopo da contratação irá abranger os seguintes portais e/ou outros que surjam até a contratação:

### **Internet**





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- <https://www.cjf.jus.br/cjf>
- <https://acjus.jus.br/acjus>
- <https://www.cjf.jus.br/observatorio/>
- <https://www2.cjf.jus.br/memoriavirtual>
- <https://www2.cjf.jus.br/memoriavirtual-trf1>

**Intranet**

- <https://intranet.cjf.local/portalintranet>

**FASES/ETAPAS**

**1. FASE DE PLANEJAMENTO:**

**Etapa 1 – Planejamento, levantamento das necessidades, levantamento dos requisitos e concepção:**

- definição das diretrizes gerais para concepção do novo portal em conjunto com a SG, ASCOM, SEG e STI;
- definição dos requisitos técnicos do novo portal em conjunto com a ASCOM e a STI.
- planejamento para o desenvolvimento do portal institucional;
- plano de implantação com cronograma detalhado de todas as fases;
- realização de estudos, análises e benchmarking necessários ao desenvolvimento do projeto, ouvindo os setores envolvidos indicados pela equipe de contratação;
- aplicar princípios e conceitos da área de experiência do usuário (UX);
- levantamento de dados comportamentais dos usuários do portal.
- especificações funcionais, recursos que serão disponibilizados para o usuário e requisitos de conteúdo, informações que darão valor ao usuário (ex.: textos, áudios, vídeos, ferramenta de gestão de conteúdo);
- design: elaboração do desenho de todas as telas, contemplando a versão mobile e a versão web;
- desenvolvimento de modelos para implementação (wireframes);
- formular briefings, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, com utilização de ferramenta de gerenciamento de conteúdo definidas e demais requisitos técnicos definidos na elaboração e padronização do guia de estilo do padrão de comunicação do Portal Institucional do Poder Judiciário. O guia de estilo deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Conselho da Justiça Federal;
- definição do plano de métricas para acompanhamento de desempenho do projeto;

Observação: O CJF fará o levantamento das necessidades das unidades, definirá os requisitos de concepção do novo portal, a arquitetura da informação e a identidade visual

**Etapa 2 – Progresso, produção, aperfeiçoamentos, melhorias, adaptações, elaborações, correções, instalações e aprovações:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- produção, estruturação e hierarquização dos conteúdos e das funcionalidades;
- produção, adaptação e/ou progresso dos templates exclusivos, responsivos para o portal institucional padrão e suas páginas (os templates deverão ser aprovados pelo grupo de trabalho instituído para o projeto);
- elaboração de documentação;

## **2. FASE DE DESENVOLVIMENTO:**

### **Etapa 3 – Desenvolvimento do conceito do novo portal: (ambiente de desenvolvimento)**

- construção, apresentação e aprovação de um protótipo navegável e não funcional do portal institucional;
- implementação do ambiente computacional de desenvolvimento para hospedagem do portal conceito;
- desenvolvimento da página principal e de algumas páginas secundárias com base na arquitetura da informação e na identidade visual definidas;
- aprovação do novo portal.

### **Etapa 4 – Desenvolvimento e migração do novo portal: (ambiente de homologação)**

- implementação do ambiente computacional preliminar em que operará o novo portal;
- desenvolvimento do portal em sua versão final;
- migração dos conteúdos do portal anterior para a nova versão;
- validação dos conteúdos migrados pelas unidades do Conselho da Justiça Federal;
- validação final do novo portal.

## **3. FASE DE IMPLANTAÇÃO:**

### **Etapa 5 – Implantação do novo portal da internet do CJF: (ambiente de produção)**

- implementação do ambiente computacional definitivo, com backup e demais aspectos para alta disponibilidade e segurança;
- aplicação de testes dos componentes da interface em todos os navegadores e modelos de dispositivos móveis;
- instalação da plataforma do novo portal em ambiente de produção;
- desenvolvimento e implantação de ferramentas que permitam a integração entre os sites externos e sistemas internos do Poder judiciário, através de APIs e/ou webservice;

## **APÓS A IMPLANTAÇÃO:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Transferência de conhecimento (publicadores e dos administradores):**

- o treinamento deverá prover transferência de conhecimento ampla e aprofundada sobre o desenvolvimento do Backend e Frontend, com a abordagem em relação às boas práticas aplicáveis sobre toda tecnologia usada na construção do projeto (arquitetura, desenvolvimento, adaptação e elementos desenvolvidos), sobre a operacionalidade dos portais institucionais, sobre o conteúdo migrado e sobre sua manutenção, para até 10 (dez) técnicos designados formalmente pelo CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 10h (dez horas) e no máximo de 20h (vinte horas). Para a gestão de conteúdo, a CONTRATANTE designará até 20 (vinte) profissionais, com carga horária de no mínimo 5h (cinco horas) e no máximo de 10h (dez horas). As atividades de transferência de conhecimento serão realizadas preferencialmente na forma EAD.

**3. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS PARA O NOVO PORTAL**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>Funcionalidade</b>	<b>Descrição</b>
Repositório de arquivos unificado	<p>Os arquivos disponíveis em todos os sites/hotsites, devem estar em um repositório unificado, garantindo a autenticidade da informação bem como evitando a duplicidade de arquivos com a mesma finalidade.</p> <p>Com essa base única, será possível garantir que, quando algum arquivo for atualizado, todas as páginas vinculadas ou consultadas sejam automaticamente atualizadas, garantindo a segurança da informação e não deixando arquivos com versões diferentes em páginas diferentes.</p> <p>O portal institucional deverá possibilitar a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações conforme Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ n. 215/2015 alterada pela Resolução n. 389, de 29.4.2021.</p>
Fonte de notícias unificada	<p>Todas as notícias devem partir de uma mesma base, e devem ser respeitados os critérios de Autor, Editor e Publicador nativos da plataforma.</p> <p>A mesma notícia pode aparecer em sites diferentes ou ser taguada com mais de um marcador.</p> <p>É necessário a definição dos níveis para os usuários e para o controle de acesso.</p> <p>Toda a gestão de conteúdo, dos diferentes níveis de acesso, deve ter uma interface própria e totalmente customizada.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Gestão de acesso

Todas as áreas do portal do Conselho da Justiça Federal deverão ter uma gestão de acesso unificada, controlando o acesso a determinadas áreas e recursos dos sites através do uso de uma ACL (Access Control Level), organizados por Grupos. Esses grupos deverão ter certos recursos de nível de acesso e estarem relacionados à criação, edição e publicação de conteúdo (por meio das interfaces Frontend e Backend), bem como ao acesso à interface Administrativa (Backend). Cada grupo deve ter níveis diferentes de controle de acesso e, quando um usuário é membro desse grupo, ele herda esses direitos. Para a gestão das notícias e conteúdo dos artigos, o grupo deve conter três (3) perfis diferentes:

**Registrado** - Este grupo permite que o usuário efetue login na interface Frontend. Os usuários registrados não podem contribuir com conteúdo, mas isso pode permitir que eles acessem outras áreas, como um fórum ou seção de download, se o site tiver um.

**Publicador** - Este grupo permite ao usuário criar, publicar, editar e excluir seus próprios conteúdos, geralmente por meio de um menu de arquivos suportados e de formulários de publicação. O Publicador pode selecionar as opções para mostrar os itens na primeira página, em local preestabelecido e conforme as regras de formatação da página, e pode selecionar as datas para as publicações. O Publicador tem acesso aos conteúdos não publicados e pode selecioná-los para edição, publicação ou exclusão, mesmo não sendo o autor dos artigos. O Publicador pode criar páginas, a partir de templates previamente elaborados e padronizados, mas não pode excluir páginas. O Publicador não pode alterar os templates padronizados, não pode editar a página inicial e o menu.

**Publicador-Pleno** – Este grupo herda todos os privilégios do Publicador com a permissão para a exclusão de páginas existentes.

Para a gestão do acesso e edição dos arquivos e parte administrativa, o grupo deve conter 1 único perfil:

**Administrador** - Este grupo permite acesso à criação de conteúdo e outras informações do sistema a partir do Backend. Somente um Administrador pode criar ou editar uma conta de usuário. O Administrador pode criar ou editar qualquer conteúdo, acessar todos os recursos do Backend como: adicionar, excluir e editar Seções e Categorias; visualizar as estatísticas do site; editar a página inicial e menus; criar templates; ter acesso aos mecanismos da plataforma de desenvolvimento; ter acesso ao gerenciamento de usuários e a capacidade de instalar/excluir componentes, módulos e/ou plugins.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Sistema de notícias com as funcionalidades	<p><b>Busca.</b> Ao final de todas as notícias, um espaço para busca de notícias por temas, interesses ou de maior audiência.</p> <p><b>Tags.</b> Utilizar tags para relacionar as notícias de temas diferentes, mas de assuntos relacionados.</p> <p><b>Multimídia.</b> O gerenciador de conteúdo deve fornecer maneiras rápidas e simples de publicar o conteúdo em outros formatos, como áudio, vídeo ou imagem. Bem como fazer link de outras fontes de informação como Youtube ou Flickr. Os vídeos que forem ser hospedados no próprio portal devem ser redimensionados e tratados.</p> <p><b>Imagens.</b> A ferramenta deve tratar a imagem garantindo uma largura e altura máxima a se definir, e auto-organizar esses arquivos nos diretórios, seguindo um padrão de nome do arquivo bem como pastas organizadas por mês / ano. O texto alternativo das imagens deve seguir o padrão do título do arquivo. A inserir a imagem o publicador pode colocar legenda na imagem e a mesma. As imagens podem devem ser enviadas caso necessário em grupo, ou várias ao mesmo tempo.</p> <p><b>Galeria de imagens/vídeos.</b> Em algumas matérias se faz necessário ser adicionado mais de uma foto ou vídeo. Ambos têm que serem organizados em forma de galeria, podendo ver isoladamente cada imagem, e que tenha um efeito carrossel para passar para as próximas imagens.</p> <p><b>Comentários.</b> Ferramenta para comentar as notícias. Os comentários deverão ser autenticados pelo facebook ou gmail, e a comunicação conseguir fazer a gestão desses comentários, bem como autorizar que ele seja exibido na matéria específica.</p> <p><b>Replicação.</b> Fornece um meio fácil e rápido de enviar a notícia por e-mail e redes sociais. Além de versão amigável para impressora e conversão do conteúdo para PDF.</p> <p><b>RSS.</b> Multiplicação do conteúdo geral ou segmentado por área/tema por meio de Really Simple Syndication</p>
Área de pesquisa	O novo portal institucional deverá ter área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de interesse coletivo ou geral.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO II**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**  
**Inserido como Módulo II do Edital**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Prazo Máximo (em dias úteis)</b>	<i>Cronograma de Atividade da Prestação dos Serviços de sustentação ao ambiente de infraestrutura</i>	<b>Responsável</b>
D	Assinatura do contrato.	CJF e CONTRATADA
OS = D + 3	Emissão da OS – Ordem de Serviço.	CJF
RI = OS + 3	Reunião inicial para apresentação pela CONTRATADA do PREPOSTO do contrato e do Gerente de Projeto e alinhamento do pré-projeto.	CJF e CONTRATADA
RI + 5	Apresentação do Pré-projeto	CONTRATADA
AP = RI + 10	Aprovação do projeto	CJF
<b>Prazo Máximo (em dias corridos)</b>	<i>Fases de execução</i>	
IFP = AP	Início da fase de planejamento-execução	CJF e CONTRATADA
TFP = IFP + 15	Término da fase de planejamento-execução	CJF e CONTRATADA
TRP = TRF + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CJF
TRD = TRP + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CJF
IFD = TRD	Início da fase de desenvolvimento	CJF e CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

$TFD = IFD + 30$	Término da fase de desenvolvimento	CJF e CONTRATADA
$TRP = TFD + 5$	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CJF
$TRD = TRP + 10$	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CJF
$IFI = TRD$	Início da fase de implantação	CJF e CONTRATADA
$TFI = IFI + 15$	Término da fase de implantação	CJF e CONTRATADA
$TRP = TFI + 5$	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CJF
$TRD = TRP + 10$	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CJF
OS	Viabilizar a atividade de transferência de conhecimento	CJF
OS + 10	Início das atividades de transferência de conhecimento	CJF e CONTRATADA
<b>Prazo (em meses)</b>	<b>Fases de execução</b>	
$TRD + 6$	Manutenção corretiva e Adaptativa	CONTRATADA

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA**

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de XXX.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**ANEXO V**  
**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

Manual de Identidade Visual da Justiça Federal

[https://www.cjf.jus.br/cjf/identidade-visual-1?\\_authenticator=09b59e400787702e9204d0b4f67cdd4cfcb4a42b](https://www.cjf.jus.br/cjf/identidade-visual-1?_authenticator=09b59e400787702e9204d0b4f67cdd4cfcb4a42b)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA PAGAMENTO**

**CONTA CORRENTE**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Solução	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
<b>1. Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:</b>				
1.1 Portal Internet	Serviço	1		
1.2 Intranet	Serviço	1		
<b>2. Serviço de transferência de conhecimento:</b>				
2.1 Publicadores de conteúdo	Turma	1		
2.2 Equipe técnica	Turma	1		
<b>3. Serviço de manutenção corretiva e adaptativa</b>				
3.1 do Portal	Mensal	6		
3.2 da Intranet	Mensal	6		
<b>VALOR TOTAL</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, ...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MÓDULO III – DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11**

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os  
fins da presente declaração, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta  
empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho  
infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação  
de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Inserido no COMPRAS.GOV junto com o Edital**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO CJF N. **023/2023**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal – CJF.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula **1075**, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. **00.000.000/0000-00**, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, o/a senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), (**nacionalidade**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. **0000000-00.0000.0.00.0000**, (**incluir o tratamento que será dado em caso de omissões**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	77
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	78
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO	86
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	87
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	88
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	89
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA	89
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO	90



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO	92
CLÁUSULA XXXX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	92
CLÁUSULA XXXX – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	92
CLÁUSULA XXXX – DA REPACTUAÇÃO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
CLÁUSULA XXXX – DO REAJUSTE	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
CLÁUSULA XXXX – DAS VERBAS TRABALHISTAS	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
CLÁUSULA XXXX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	93
CLÁUSULA XXXX – DAS PENALIDADES	93
CLÁUSULA XXXX – DA GARANTIA	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
CLÁUSULA XXXX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	98
CLÁUSULA XXXX – DA PUBLICAÇÃO	98
CLÁUSULA XXXX – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	98
CLÁUSULA XXXX – DO FORO	99
CLÁUSULA XXXX – DOS ANEXOS	99
CLÁUSULA XXXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	99
ANEXO XXXX	101

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato consiste na prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal – CJF.

<b>Solução</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:</b>		
a) Portal Internet	Serviço	1
b) Intranet	Serviço	1
<b>Serviço de transferência de conhecimento:</b>		
a) Publicadores de conteúdo	Turma	1





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Equipe técnica	Turma	1
<b>Serviço de manutenção corretiva e adaptativa:</b>		
a) Portal Internet	Mensal	6
b) Intranet	Mensal	6

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Disposições iniciais**

**2.1** A CONTRATADA deverá prestar o serviço observando os requisitos da contratação estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência, quais sejam:

- a) Requisitos de negócio;
- b) Requisitos legais;
- c) Requisitos tecnológicos;
- d) Requisitos de segurança; e
- e) Requisitos técnicos dos profissionais.

**2.2** Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de forma remota e quando necessário de forma presencial, na sede do Conselho da Justiça Federal.

**2.2.1** Havendo necessidade, e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, no seguinte endereço: Edifício-Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

**2.2.2** Serão realizadas reuniões semanais, no formato presencial, para constituição dos pontos de controle e a verificação das etapas e do desenvolvimento;

**2.3 São mecanismos formais de comunicação:**

- a) ofício;
- b) ata de reunião;
- c) relatório de chamados técnicos;
- d) e-mail institucional;
- e) ferramenta de gestão de chamados técnicos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.3.1** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para tratamento de questões administrativas ou contratuais, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

**2.3.2** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para tratamento de questões técnicas, ocorrerá sempre via Gerente Técnico, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA

**2.4** Serão fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços de planejamento e implantação do novo portal os seguintes itens:

**a)** Ambiente de desenvolvimento, homologação e produção do novo portal institucional com as seguintes configurações:

**a.1)** Máquina Virtual baseada na plataforma VMware;

**a.2)** Sistema Operacional Linux; e

**a.3)** Sistema Gerenciador de Banco de Banco de dados MySQL ou Postgres.

**b)** Acesso remoto ao ambiente de desenvolvimento, homologação e produção.

**2.5** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**2.6** A CONTRATADA deverá atingir os objetivos traçados no item 2.2 do Termo de Referência.

**2.7** Os serviços deverão ser executados somente após a emissão de Ordens de Serviços (OS), com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE.

**2.8** Nas Ordens de Serviço deverão constar:

**a)** Número de controle: em ordem sequencial;

**b)** Área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;

**c)** Objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;

**d)** Data de início e conclusão das atividades: definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Listagem das atividades a serem realizadas, especificadas, quantificadas e classificadas conforme complexidade;
- f) Resultado e Nível de Qualidade definido para a tarefa;
- g) Glosa e Penalidades, em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;
- h) Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;
- i) Responsável pelo aceite na CONTRATADA.

### **Ciclo de vida do Portal do CJF**

**2.9** O portal deverá ser sustentável, acessível e eficiente, devendo a CONTRATADA respeitar os elementos descritos no item 1.2 do Termo de Referência (desenvolvimento e utilização):

- a) Acessibilidade e inclusão digital;
- b) Programação e arquitetura sustentável; e
- c) Segurança e privacidade.

**2.10** O portal deverá ser projetado para garantir alta disponibilidade, escalabilidade e rápida resposta aos usuários, devendo a CONTRATADA observar as sugestões descritas no item 1.2 do Termo de Referência (distribuição e utilização):

- a) Alta disponibilidade e escalabilidade;
- b) Otimização do desempenho e redução do consumo de energia; e
- c) Transparência e engajamento dos usuários; e
- d) Planejamento de manutenção e atualização sustentável.

**2.11** A CONTRATADA deverá adotar estratégias de desenvolvimento ágil e utilizar sistemas modulares, que facilitam a implementação de melhorias e a substituição de componentes obsoletos, de modo a reduzir a necessidade de descarte de equipamentos e a geração de resíduos eletrônicos, conforme item 1.2 do Termo de Referência (descarte e substituição):

- a) Gestão responsável do descarte e reciclagem.

### **Delegação de responsabilidades**

**2.12** O CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto da conformidade aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.13** A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, pelo acompanhamento diário da qualidade, pelos Níveis Mínimos de Serviço alcançados, e pela gestão dos profissionais a seu cargo, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

**2.13.1** Quaisquer problemas, que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos, devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.

**Prazos e execução dos serviços**

**2.14** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, de acordo com os cronogramas apresentados no Anexo III – Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços, do Termo de Referência.

**2.15** O CONTRATANTE emitirá OS com o objetivo de viabilizar o início das atividades, em até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**2.16** Será realizada reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da OS, na qual será indicado o preposto deste contrato, o gerente do projeto ou responsável técnico, e o alinhamento do pré-projeto.

**2.17** A CONTRATADA deverá apresentar o seu pré-projeto de desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais para aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reunião inicial, contendo no mínimo:

- a) Escopo;
- b) Matriz de Responsabilidades e Relacionamento (RACI);
- c) Análise de Riscos;
- d) Plano de comunicação;
- e) Principais marcos do projeto com previsão de datas (cronograma).

**2.18** O CONTRATANTE deverá aprovar o pré-projeto em até 5 (cinco) dias corridos, contados da sua apresentação.

**2.19** No caso de não aprovação do pré-projeto apresentado, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para reformulá-lo de acordo com as exigências do CONTRATANTE.

**2.20** O CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar a nova versão do pré-projeto.

**2.21** O CONTRATANTE definirá o escopo e a priorização dos serviços.

**Fase 1: Planejamento e execução**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.22** A Fase de Planejamento-Execução deve ser iniciada logo após a aprovação do Pré-Projeto e deverá ser finalizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do seu início, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.

**2.23** A CONTRATADA deverá apresentar o documento de análise de requisitos bem como o plano de implantação contendo o cronograma de atividades e detalhando as diversas fases necessárias ao desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma.

### **Fase 2 – Desenvolvimento**

**2.24** A fase de desenvolvimento se iniciará após o atendimento dos requisitos da fase anterior e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.

**2.25** A CONTRATADA deve realizar as etapas de:

- a) Desenvolvimento Frontend (Framework em sua última versão e suporte a Javascript);
- b) Desenvolvimento Backend + plataforma a ser adotada em sua última versão e considerada estável;
- c) Cadastramento de conteúdo;
- d) Migração de dados;

**d.1)** A Migração deverá levar em consideração, além de outros fatores, as bases atuais do CONTRATANTE, quais sejam, o ZODB, o PostgreSQL e a plataforma CMS atualmente utilizada é o PLONE, que estão rodando sobre o servidor de aplicações ZOPE, no caso do portal Internet. No caso da Intranet, a plataforma CMS atualmente utilizada é o Wordpress.

- e) Revisões completas em dispositivos móveis e diferentes navegadores no desktop;

**2.26** A CONTRATADA também deverá apresentar o protótipo navegável e não funcional do portal institucional.

### **Fase 3 – Implantação, teste e homologação**

**2.27** A fase de implantação, teste e homologação se iniciará após o atendimento dos requisitos da fase anterior e deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.28** A CONTRATADA deve realizar as etapas de:

- a) Validação da experiência do usuário, acessibilidade, teste de performance, SEO (Otimização para Motores de Busca) e navegação mobile;
- b) Validação de conteúdo por amostragem;
- c) Entrada Produtiva.

**Serviço de transferência de conhecimento**

**2.29** O serviço de transferência de conhecimento se iniciará em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão de OS pelo CONTRATANTE, ao final da fase 3 e conforme os prazos estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência.

**2.30** A CONTRATADA deverá prover transferência de conhecimento ampla e aprofundada sobre o desenvolvimento do Backend e Frontend, sobre toda tecnologia usada na construção do projeto (arquitetura, desenvolvimento, adaptação e elementos desenvolvidos), sobre a operacionalidade dos portais institucionais, sobre o conteúdo migrado e sobre sua manutenção, para até 10 (dez) técnicos designados formalmente pelo CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 10h (dez horas) e no máximo de 20h (vinte horas).

**2.30.1** Para a gestão de conteúdo, a CONTRATANTE designará até 20 (vinte) profissionais, com carga horária de no mínimo 5h (cinco horas) e no máximo de 10h (dez horas).

**2.30.2** As atividades serão realizadas preferencialmente na forma EAD.

**2.31** A CONTRATADA deverá fornecer manual de gestão de uso das ferramentas criadas seguindo a documentação da criação do novo portal, em meio digital, sendo que o conteúdo deverá apresentar telas e textos em conformidade com a configuração e personalização empregada, para ilustrar casos reais de uso.

**2.32** Todo o processo de transferência de conhecimento deverá ser submetido à avaliação do CONTRATANTE.

**2.33** A agenda deverá ser acordada com o gestor do contrato após a emissão de ordem de serviço, ou seja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data estipulada para a realização da transferência de conhecimento.

**Suporte Técnico**

**2.34** A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE o suporte técnico remoto, por meio número de telefone isento de tarifação (serviço 0800) ou telefone local em Brasília (DF), para esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao serviço de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.35** Os chamados serão abertos por telefone, e-mail ou site web, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado.

**2.36** Os chamados para atualizações, correções e suporte telefônico e/ou eletrônico serão ilimitados e em regime de atendimento 24 x 7.

**2.37** A atualização das versões consiste em atualizações de softwares, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches, assistência com solicitações de serviço em horário comercial e atendimento, podendo ser executado, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados.

**2.38** Os chamados de suporte terão origem em decorrência de problema detectado pela equipe técnica do CONTRATANTE no tocante ao pleno funcionamento dos portais.

**2.39** A prestação do serviço de suporte deverá ocorrer no regime 24x7 e atender aos seguintes níveis mínimos de serviços (SLA):

**a)** Severidade 1: chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os portais em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção, não existindo nenhuma alternativa de contorno do problema.

**a.1)** Os chamados de severidade 1 deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua abertura.

**b)** Severidade 2: chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos portais. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.

**b.1)** Os chamados de severidade 2 deverão ser concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) horas após sua abertura.

**c)** Severidade 3: chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não crítica de funcionalidade em ambiente de produção, com impacto de nível médio abaixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços (talvez usando uma solução de contorno - workaround).

**c.1)** Os chamados de severidade 3 deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua abertura.

**d)** Severidade 4: chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações nos ambientes de portais. Não estão





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade dos portais.

**d.1)** Os chamados de severidade 4 deverão ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após sua abertura.

**2.40** Antes de findar o prazo para resolução do chamado técnico, o responsável pelo suporte, poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

### **Manutenção corretiva e adaptativa**

**2.41** A manutenção corretiva e adaptativa deverá ser de 6 (seis) meses para cada produto/serviço entregue/prestado (Portal Internet e Intranet) pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à fase de implantação.

**2.42** Incluem-se no serviço de manutenção corretiva e adaptativa as seguintes atividades:

- a) alterações para correção de conteúdo ou outras advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- b) inclusão de características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias ao funcionamento do novo portal institucional, sites e hotspots, objeto deste instrumento;
- c) produzir, estruturar, migrar e hierarquizar conteúdos;
- d) atualização de versões da solução ou da plataforma e seus componentes;
- e) esclarecimento de dúvidas através de suporte técnico remoto;

**2.43** Para o serviço de manutenção corretiva e adaptativa, a CONTRATADA deverá apresentar relatório gerencial consolidado, em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente.

**2.43.1** O aceite provisório será realizado em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do relatório, pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

**2.43.2** O relatório gerencial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- a) Manutenções corretivas e adaptativas realizadas;
- b) Erros operacionais;
- c) Sugestões de melhorias para o próximo período;
- d) Demais informações relevantes para as atividades;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Níveis mínimos de serviço (NMS)**

**2.44** Os níveis mínimos de serviço são definidos conforme tabelas abaixo:

Níveis de severidade	Regime de atendimento	Tempo de resposta (fim do atendimento técnico em até)
1	24x7	2 horas
2	24x7	4 horas
3	24x7	12 horas
4	24x7	1 dia útil

Nível de severidade	Descrição
Severidade 1 (Crítico)	O portal se encontra inoperável e a situação provoca uma interrupção total de trabalho, sem uma solução de contingência disponível.
Severidade 2 (Alto)	Funcionalidades importantes não estão disponíveis, embora o trabalho possa continuar de forma limitada. Há uma solução de contingência disponível.
Severidade 3 (Médio)	O portal não funciona como projetado, resultando em perda limitada de funcionalidade.
Severidade 4 (Baixo)	Não há perda de funcionalidade. Exemplifica-se como informações em geral, pedido de melhoria do portal.

**Encerramento do contrato**

**2.45** Quando restarem 3 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, a CONTRATADA deve prestar toda a assistência ao CONTRATANTE a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e de que haja uma transferência ordenada dos serviços.

**2.46** Será de propriedade do CONTRATANTE todo processo, base de conhecimento, aprendizado e documento produzido em decorrência da prestação dos serviços.

**2.47** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.2** Caso o CONTRATANTE constate que os **serviços foram prestados** em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**3.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do **serviço fornecido**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**3.4** Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA, por meio de e-mail corporativo, da entrega dos serviços, para a verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e ou quantidade), desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

**3.5** Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o Contrato, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada para que a situação seja sanada na brevidade.

**3.5.1** Caso os serviços estejam em desconformidade com o avençado neste instrumento, eles serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

**3.5.2** A CONTRATADA deverá adequar os serviços às exigências impostas, assumindo os custos necessários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recebimento da notificação.

**3.6** O recebimento provisório e ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os **serviços/objeto** contratado, diretamente ou por preposto designado.

**4.3** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **ordens de serviço** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço**;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>);
- j) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**k)** restituir ao CONTRATANTE, caso não executado o objeto, quaisquer valores eventualmente antecipados, no prazo máximo estabelecido na Guia de Recolhimento da União – GRU e na proporção do período não executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual;

**l)** cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **4.3**, e nos demais anexos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

**a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

**c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

**d)** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

**e)** atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

**f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;

**g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

**h)** cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **4.2**, e nos demais anexos deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura deste instrumento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, da seguinte forma:

**8.1.1** Para os serviços de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais, em três parcelas, ao final de cada fase de execução, após a emissão do TRD, conforme tabela abaixo:

Fase	Descrição	Percentual de pagamento
1	Fase de planejamento	10%
2	Fase de desenvolvimento	20%
3	Fase de implantação, teste e homologação	70%

**8.1.2** Para os serviços de transferência de conhecimento, após a emissão do TRD.

**8.1.3** Para os serviços de manutenção corretiva e adaptativa, após a emissão do TRD.

**8.2** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e **encaminhadas, por meio de peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, com a descrição exata do serviço prestado.**

**8.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**8.2** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **XXXX** dias, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

**a)** liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

**a.1)** 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

**a.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

**b)** pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

**b.1)** 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

**8.2.1** O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.1.1** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

**8.3** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**8.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**8.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**8.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**8.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**8.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**8.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.7 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

9.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (extenso), referente aos lotes XXXX do Edital (se houver), conforme especificado no a seguir:

Solução	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração de dados dos portais institucionais do CJF:			
Portal Internet	1		
Intranet	1		
Serviço de capacitação:			
Publicadores de conteúdo	1		
Equipe técnica	1		
Serviço de manutenção corretiva e adaptativa:			
do Portal	6		
da Intranet	6		
<b>Valor Total</b>			

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI – 168364; Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC -PJ; 33.90.40.20 - Treinamento/Capacitação em TIC; e 33.90.40.07 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software; Nota de Empenho: XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.2** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.3** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**11.3.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.3.2** A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até **90 dias**, contado da protocolização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**12.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**12.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**12.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na entrega do pré-projeto, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual se configurará a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.2)** 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços/produtos das fases de execução (planejamento, desenvolvimento e implantação), até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual se configurará a INEXECUÇÃO TOTAL das obrigações assumidas.

**b.3)** 5% (cinco por cento) do valor do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual se configurará a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.4)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia/hora de atraso/ocorrência decorrido, em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto e não arroladas nos itens acima, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual se configurará a INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.5)** 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso, em caso de descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 1, até o limite de 5 (cinco) horas, após o qual se configurará INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.6)** 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso, em caso de descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 2, até o limite de 10 (dez) horas, após o qual se configurará INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.7)** 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso, em caso de descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 3, até o limite de 20 (vinte) horas, após o qual se configurará INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.

**b.8)** 1% (um por cento) do valor mensal do serviço de manutenção, por hora ou fração de hora de atraso, em caso de descumprimento do prazo de fim de atendimento de chamado classificado com severidade 1, até o limite de 50 (cinquenta) horas, após o qual se configurará INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) multa compensatória de **XX%** (**por extenso**), sobre o valor da **XXXX**, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

c.1) no caso de inexecução, a **parcela inadimplida** corresponderá ao valor do (a) **XXXX**. [para o caso de a base de cálculo ser a parcela inadimplida]

d) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e seis) meses;

**e.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**e.4)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**13.2** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**13.3** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**13.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.1** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**13.4.2** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**13.5** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**13.6** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.7** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.8.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**13.9** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**13.10** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.12** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**13.13** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.14** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **XX%** (**por extenso**) sobre o valor da **XXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **20** dias úteis, contados da sua assinatura.

**15.2** O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**16.1** A CONTRATADA deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto no art. 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, no art. 17 da Lei n. 10.098/2000 e no art. 37, II, da Lei n. 13.146/2015.

**16.2** A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços contratados, as normas em vigor atinentes à Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, constante da Resolução CJF n. 709/2021, e o Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

**16.3** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e acessibilidade dos serviços contratados neste Termo de Referência.

[inserir disposições relativas à execução contratual contidas no Termo de Referência, após verificar que estão de acordo com a orientação do Setor de Apoio Socioambiental]





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

**18.1** Integram este contrato, como anexos, as cópias do **edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX)**, da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e do Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada (id. XXXX), das quais os signatários declaram ciência.

**18.1.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**19.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

**19.3** O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

**19.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**19.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **[inserir e-mail da unidade gestora]**.

**19.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**19.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**

Cargo



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO XXXX**

do **CONTRATO CJF N. 0\_\_/20\_\_**  
celebrado entre o **CONSELHO  
DA JUSTIÇA FEDERAL** e a  
**(inserir nome da  
CONTRATADA)**.

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA**

**1.** O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

**2.** A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

**2.1.** Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c)** transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d)** uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

**4.** Das Obrigações Comuns das Partes:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

**5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:**

- a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.
- b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

**6.** A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

**7.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

**8.** A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 10.** A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 11.** O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.
- 12.** E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.